



EDITAL PROPPG/UFERSA Nº 47/2026

**SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR
CAPES GLOBAL.EDU - MOBILIDADE 2027
REDE INTEGRA BRASIL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA torna público o presente edital para seleção interna de estudante de mestrado candidato(a) a bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, no âmbito do Programa CAPES Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025), observadas as normas da CAPES, as diretrizes da Rede Integra Brasil e as disposições deste edital.

A UFERSA integra, como instituição associada, a Rede Integra Brasil, coordenada pela Universidade de São Paulo - USP, com atuação voltada à cooperação acadêmica interdisciplinar e interinstitucional, à redução de assimetrias de internacionalização e ao desenvolvimento de ações colaborativas de impacto científico e social.

A modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior tem por objetivo proporcionar experiência acadêmica presencial destinada ao aperfeiçoamento de competências técnicas, científicas, metodológicas ou pedagógicas de estudantes de mestrado e ao fortalecimento da internacionalização dos Programas de Pós-Graduação participantes.

1. DA BOLSA

1.1 Será ofertada 1 (uma) bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, no âmbito deste edital, para início das atividades em 1º de março de 2027 ou 1º de setembro de 2027, conforme as modalidades, quantidades e durações previstas no projeto aprovado da Rede INTEGRA BRASIL:

Modalidade	Quantidade	Duração	Possibilidades de início da bolsa
Capacitação de Curta Duração no Exterior	01	1 mês	01/03/2027 ou 01/09/2027

1.2 A bolsa destina-se a estudante regularmente matriculado(a) em curso de mestrado de um dos seguintes Programas de Pós-Graduação participantes da Rede Integra Brasil: Administração da UFERSA, Ciência da Computação UERN-UFERSA e Engenharia Elétrica da UFERSA.

1.3 A proposta deverá estar vinculada ao tema estratégico e ao Plano de Mobilidade Acadêmica correspondente ao PPG do(a) candidato(a):

Tema estratégico e plano de mobilidade	PPG participante
Humanidades, Artes e Ciências Sociais (HACS) - Plano INTEGRADM	Administração - UFERSA
Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (TI_ODS) - Plano INOVATECH	Ciência da Computação UERN-UFERSA; Engenharia Elétrica - UFERSA

1.4 Serão admitidos cursos, treinamentos técnicos, científicos ou pedagógicos, escolas de curta duração, summer/winter schools, estágios breves de capacitação e atividades equivalentes, desde que presenciais e compatíveis com a duração da bolsa.

1.5 A participação em laboratório ou grupo de pesquisa somente será admitida quando constituir atividade estruturada de capacitação, com programação definida e previsão de emissão de certificado ou documento equivalente pela instituição estrangeira.

1.6 Não serão admitidas propostas que configurem exclusivamente capacitação linguística, visita



técnica, colaboração científica genérica, participação isolada em evento ou mestrado-sanduíche.

1.7 A bolsa contempla os benefícios previstos nas normativas da CAPES aplicáveis ao Programa, incluindo mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, seguro-saúde e adicional de localidade, quando cabível, conforme as regras vigentes do órgão financiador. Todos os benefícios financeiros da mobilidade serão custeados exclusivamente pela CAPES, não cabendo à UFERSA realizar pagamento, complementação, ressarcimento, reembolso ou qualquer outra forma de custeio de despesas relacionadas à bolsa ou à mobilidade internacional.

1.8 A implementação da bolsa está condicionada à aprovação final pela CAPES, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento de todas as exigências documentais do Programa.

1.9 A seleção interna não gera direito adquirido à implementação da bolsa.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A candidatura está condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

2.1.1 ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ressalvadas as hipóteses admitidas pela CAPES;

2.1.2 estar regularmente matriculado(a) em curso de mestrado em Administração da UFERSA, Ciência da Computação UERN-UFERSA ou Engenharia Elétrica da UFERSA;

2.1.3 no caso de estudante do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação UERN-UFERSA, ser orientado(a) por docente vinculado(a) à UFERSA;

2.1.4 possuir, no momento da inscrição, no mínimo 1 (um) semestre do curso de mestrado concluído;

2.1.5 apresentar proposta alinhada ao tema estratégico e ao Plano de Mobilidade Acadêmica correspondente ao PPG de vínculo;

2.1.6 ter integralizado créditos em quantidade compatível com a conclusão do mestrado dentro do prazo regulamentar após o retorno;

2.1.7 apresentar comprovante da atividade de capacitação a ser realizada no exterior;

2.1.8 comprovar proficiência ou fluência no idioma necessário ao desenvolvimento das atividades;

2.1.9 não ter realizado, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição, estudos financiados pela CAPES na mesma modalidade, observado o interstício estabelecido pelo órgão financiador;

2.1.10 possuir registro ORCID atualizado, vinculado ao Currículo Lattes;

2.1.11 comprometer-se a manter vínculo regular com o curso de mestrado durante a mobilidade e a concluir o curso dentro do prazo regulamentar.

2.2 O não atendimento a qualquer requisito obrigatório implicará a não homologação ou a desclassificação da candidatura, conforme a fase do processo seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	01/09/2026
Inscrições para seleção interna UFERSA	01/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas	06/10/2026
Resultado preliminar	21/10/2026
Interposição de recurso administrativo	22/10 e 23/10/2026
Resultado final	27/10/2026
Entrega do Termo de Adesão	No prazo estabelecido na convocação da Ufersa, após Resultado Final



3.1 A UFERSA poderá alterar o cronograma por necessidade institucional ou por orientação da CAPES, mediante publicação nos canais oficiais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas on-line, no período indicado no item 3, por meio do formulário eletrônico institucional: <https://forms.gle/CYZrVKzB7YE9UYwK8>

4.2 O(A) candidato(a) deverá utilizar o e-mail institucional para preencher integralmente o formulário e anexar toda a documentação obrigatória prevista neste edital.

4.3. O(A) candidato(a) deverá indicar o início das atividades, contemplando umas das opções disponibilizadas pela CAPES, indicadas no item 1.1 deste edital.

4.4. O(a) candidato(a) poderá reenviar a inscrição, na mesmo edital, caso perceba que a documentação foi incompleta ou queira modificar as opções selecionadas. Apenas a última solicitação do(a) candidato(a) será considerada.

4.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo vedada a inclusão ou substituição de documentos após o encerramento das inscrições, salvo solicitação da comissão para esclarecimento estritamente formal de documento já apresentado, sem inovação da candidatura.

4.6 Não serão homologadas inscrições incompletas, com documentação obrigatória ausente, ilegível ou enviadas fora do prazo.

4.7 A UFERSA não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de sistema ou problemas de conexão, recomendando-se a submissão com antecedência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar:

5.1.1 carta de aceite, convite, inscrição ou matrícula emitida pela instituição estrangeira, devidamente datada e assinada ou válida eletronicamente, contendo a atividade, o período, a modalidade presencial e a previsão de emissão de certificado ou documento equivalente;

5.1.2 comprovação de proficiência ou fluência no idioma exigido, mediante declaração do(a) supervisor(a) no exterior, conforme Anexo I, certificado de exame de proficiência ou certificado de conclusão de curso de idioma do país de destino;

5.1.3 carta de recomendação do(a) orientador(a), datada e assinada, contendo a justificativa acadêmica da capacitação, o prazo regulamentar para defesa e a confirmação de o período de afastamento permite a conclusão do curso após a mobilidade. Para candidato(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação UERN-UFERSA, será averiguado se o orientador é docente permanente da UFERSA;

5.1.4 histórico escolar atualizado do mestrado;

5.1.5 Currículo Lattes atualizado;

5.1.6 Plano de Atividades, conforme Anexo II, alinhado ao tema e ao Plano de Mobilidade Acadêmica correspondente ao PPG, com até 10 (dez) páginas, incluídas capa, referências e anexos, redigido em português;

5.1.7 documentação referente às ações afirmativas, caso o(a) candidato(a) opte por se identificar para fins do primeiro critério de desempate, nos termos do item 6.

5.2 Para atividade em laboratório ou grupo de pesquisa, o documento previsto no item 5.1.1 deverá demonstrar a existência de programação estruturada de capacitação e afastar a caracterização de visita técnica, colaboração científica genérica ou mestrado-sanduíche.

5.3 A ausência da documentação prevista no item 5.1.7 não impedirá a participação no processo seletivo, mas afastará a aplicação do critério de desempate relativo às ações afirmativas.

5.4 Toda a documentação será apresentada exclusivamente pelo formulário eletrônico.



6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA EQUIDADE

6.1 Em razão da oferta de apenas 1 (uma) bolsa, este edital não estabelecerá reserva de vaga. A ação afirmativa será aplicada como primeiro critério de desempate na classificação final.

6.2 O(A) candidato(a) poderá declarar, no ato da inscrição, pertencimento a um dos seguintes grupos historicamente sub-representados na pós-graduação e na mobilidade acadêmica internacional:

6.2.1 pessoas negras (pretas e pardas);

6.2.2 pessoas indígenas;

6.2.3 pessoas quilombolas;

6.2.4 pessoas com deficiência;

6.2.5 pessoas trans.

6.3 A condição declarada será utilizada exclusivamente como primeiro critério de desempate, desde que apresentada a documentação correspondente.

6.4.1 para pessoas negras, autodeclaração conforme Anexo III, sujeita aos procedimentos institucionais de validação aplicáveis;

6.4.2 para pessoas indígenas, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;

6.4.3 para pessoas quilombolas, declaração de pertencimento emitida por liderança ou associação quilombola local, ou certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando aplicável;

6.4.4 para pessoas com deficiência, laudo emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID, observado o prazo de validade institucional aplicável;

6.4.5 para pessoas trans, autodeclaração conforme Anexo IV, sujeita aos procedimentos institucionais de validação aplicáveis.

6.5 A ausência ou o indeferimento da documentação comprobatória não eliminará o(a) candidato(a), mas afastará a aplicação do critério de desempate previsto no item 6.3.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido por comissão designada pela Proppg/Ufersa e compreenderá:

7.1.1 homologação das inscrições, com verificação dos requisitos e da documentação obrigatória;

7.1.2 avaliação de mérito acadêmico das candidaturas homologadas.

7.2 A avaliação terá caráter classificatório e totalizará até 100 (cem) pontos:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Plano de Atividades	Clareza dos objetivos, justificativa, consistência, viabilidade no período e adequação das atividades à instituição de destino.	35 pontos
Alinhamento institucional	Aderência ao tema e ao Plano de Mobilidade da Rede Integra Brasil e a uma das linhas de pesquisa do PPG.	10 pontos
Trajetória acadêmica	Desempenho acadêmico no mestrado, com base no histórico.	20 pontos
	Análise da produção acadêmica, com base no Currículo Lattes.	15 pontos
Impacto e multiplicação	Potencial de aplicação e disseminação dos conhecimentos, contribuição para o PPG, para a Ufersa e para a Rede.	20 pontos
TOTAL		100 pontos



7.3 Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente:

7.3.1 aplicação do critério de ação afirmativa previsto no item 6.3;

7.3.2 maior pontuação no critério Plano de Atividades;

7.3.3 maior pontuação no critério Alinhamento institucional;

7.3.4 maior pontuação no critério Trajetória acadêmica;

7.3.5 maior idade.

7.4 A comissão poderá solicitar esclarecimentos estritamente formais sobre documentos já apresentados, vedada a inclusão de novos elementos de mérito.

8. DA CONCESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será indicado(a) à CAPES o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar, observados o atendimento integral aos requisitos, a disponibilidade da cota e a validação final pelo órgão financiador.

8.2 Os(As) demais candidatos(as) aprovados(as) comporão lista de suplência, na ordem de classificação.

8.3 Em caso de desistência, impedimento ou não implementação da bolsa, poderá ser convocado(a) o(a) suplente subsequente, desde que seja possível cumprir os prazos da CAPES.

8.4 A UFERSA poderá não indicar candidato(a) caso nenhuma candidatura atenda aos requisitos e ao padrão de mérito exigido.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os resultados serão divulgados na página institucional da PROPPG, conforme o cronograma: <https://proppg.ufersa.edu.br/editais2026>

9.2 O resultado preliminar apresentará a pontuação e a classificação das candidaturas.

9.3 O recurso administrativo deverá ser interposto no prazo do cronograma, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/Y1ZhmSwZPSxgMt2r8>.

9.4 O recurso deverá conter justificativa fundamentada, sendo vedada a apresentação de documento ou informação de mérito não submetido no período de inscrição.

9.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por meio diverso do indicado.

9.6 O resultado final será divulgado após a análise dos recursos e conterá a classificação definitiva.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 A implementação, concessão, gestão e pagamento da bolsa são de responsabilidade da CAPES. À UFERSA cabe a seleção interna, a indicação do(a) candidato(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios e o acompanhamento institucional que lhe competir.

10.2 Após o resultado final, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher e assinar o Termo de Adesão constante do Anexo V e encaminhá-lo pelo canal indicado pela UFERSA, no prazo da convocação.

10.3 A ausência do Termo de Adesão no prazo, sem justificativa aceita, poderá ser considerada desistência, facultada a convocação de suplente.

10.4 O(A) selecionado(a) deverá cumprir os procedimentos definidos pela CAPES, inclusive cadastro e acompanhamento nos sistemas indicados pelo órgão financiador.

10.5 Recomenda-se que o(a) selecionado(a) não assuma compromissos financeiros irreversíveis antes da formalização da concessão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

11.1 O(A) bolsista deverá:

11.1.1 cumprir integralmente o Plano de Atividades aprovado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 11.1.2 cumprir as normas e exigências da CAPES, da UFERSA, do PPG e da instituição de destino;
- 11.1.3 manter vínculo regular com o curso de mestrado e dados atualizados nos sistemas institucionais;
- 11.1.4 comunicar à UFERSA a chegada ao exterior e o retorno ao Brasil, no prazo de até 10 (dez) dias de cada ocorrência;
- 11.1.5 retornar ao Brasil ao término da bolsa, cumprir o interstício exigido pela CAPES, quando aplicável, e dar continuidade ao curso de mestrado;
- 11.1.6 apresentar à CAPES e à UFERSA os relatórios e documentos exigidos nos prazos estabelecidos;
- 11.1.7 apresentar Relatório Final, conforme Anexo VI, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/84r5y3BQd92K5FXk7>;
- 11.1.8 apresentar certificado ou documento equivalente emitido pela instituição estrangeira, comprovando a realização da capacitação, em pdf único em conjunto com o Relatório Final;
- 11.1.9 participar, quando solicitado(a), de ações de internacionalização da UFERSA e da Rede Integra Brasil.

11.2 DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

- 11.2.1 Como contrapartida institucional, o(a) bolsista deverá participar, como palestrante, da primeira Semana Universitária da UFERSA realizada após seu retorno, apresentando os conhecimentos, as experiências ou os resultados decorrentes da capacitação no exterior.
- 11.2.2 Mediante autorização da PROPPG, a contrapartida poderá ser cumprida em outro evento institucional, seminário ou atividade acadêmica promovida pela UFERSA ou pelo Programa de Pós-Graduação de vínculo.

12. DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ou nas normas da CAPES poderá resultar na suspensão ou no cancelamento da bolsa, na restituição de valores e na aplicação das demais medidas cabíveis.
- 12.2 A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo implicará desclassificação ou cancelamento da indicação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 12.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para instrução, análise, divulgação de resultados, implementação e acompanhamento da bolsa, observadas a Lei nº 13.709/2018 e as obrigações de transparência da Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste edital e das normas da CAPES aplicáveis ao Programa.
- 13.2 A UFERSA poderá revogar, suspender, retificar ou prorrogar este edital por motivo de interesse público, orientação da CAPES ou necessidade institucional, mediante divulgação oficial.
- 13.3 A UFERSA não se responsabiliza por impedimentos migratórios, sanitários, acadêmicos ou pessoais que inviabilizem a viagem ou a permanência no exterior.
- 13.4 A seleção interna não implica responsabilidade da UFERSA por despesas assumidas antes da implementação da bolsa ou por valores não cobertos pela CAPES.
- 13.5 Os casos omissos serão decididos pela PROPPG/UFERSA, ouvida a comissão de seleção e, quando necessário, a coordenação da Rede ou a CAPES.

Mossoró/RN, 01 de setembro de 2026.

Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Membro do Comitê Gestor



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA

Declaro, na qualidade de supervisor(a) responsável pela atividade de capacitação do(a) estudante _____, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ para desenvolver as atividades previstas nesta instituição.

A avaliação foi realizada com base nas seguintes interações:

() reunião acadêmica ou entrevista () comunicação escrita () outros contatos:

Declaro, ainda, que a instituição não exige certificado emitido por certificadora externa para participação na atividade proposta.

Local e data: _____

Nome e assinatura do(a) supervisor(a) no exterior: _____

Instituição estrangeira: _____

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado, datada e assinada. Caso seja produzida em língua estrangeira, será aceita em inglês, espanhol ou francês.





ANEXO II - MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de Atividades deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, incluídas capa, referências e anexos, e contemplar os itens seguintes.

Identificação	Informação
Nome do(a) candidato(a)	
Programa de Pós-Graduação	() Administração - UFERSA () Ciência da Computação UERN-UFERSA () Engenharia Elétrica - UFERSA
Orientador(a) na UFERSA	
Tema/plano	() HACS - INTEGRADM () TI_ODS - INOVATECH
Atividade de capacitação	
Instituição e país de destino	
Supervisor(a), quando aplicável	
Período	1º a 31 de março de 2027

1. DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Síntese da atividade, natureza, conteúdo, carga horária e resultados esperados.

2. JUSTIFICATIVA

Relevância da capacitação para a pesquisa, para a formação no mestrado e para o PPG.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral e de dois a quatro objetivos específicos.

4. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

Aderência ao tema e ao Plano de Mobilidade da Rede Integra Brasil, ao PPG e ao Plano de Internacionalização da UFERSA.

5. ATIVIDADES PREVISTAS

Programação estruturada das atividades presenciais durante o mês de mobilidade.

6. JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

Competências, expertise, infraestrutura e adequação da atividade oferecida.

7. CRONOGRAMA

Distribuição das atividades ao longo do período de mobilidade.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Competências, produtos acadêmicos e contribuições para a pesquisa.

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Descrição da palestra a ser apresentada na primeira Semana Universitária da UFERSA após o retorno ou, mediante autorização da PROPPG, de atividade institucional equivalente.

10. IMPACTO ACADÊMICO E INSTITUCIONAL

Impactos esperados para o(a) estudante, o PPG, a UFERSA e a Rede Integra Brasil.

11. REFERÊNCIAS E ANEXOS

Relacionar somente os elementos necessários, observando o limite total de páginas.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que este Plano de Atividades está alinhado aos objetivos do Programa CAPES Global.edu, ao tema e ao Plano de Mobilidade da Rede Integra Brasil correspondente ao meu PPG e ao Plano de Internacionalização da UFERSA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) - GOV.BR: _____





ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Edital PROPPG/UFERSA nº 47/2026, declaro, para fins do critério de desempate relativo às ações afirmativas, que me autodeclaro:

() pessoa preta () pessoa parda () pessoa indígena

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que poderão ser submetidas aos procedimentos institucionais de validação aplicáveis, bem como de que informação falsa poderá resultar em desclassificação e demais sanções cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) - GOV.BR: _____





ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Edital PROPPG/UFERSA nº 47/2026, declaro, para fins do critério de desempate relativo às ações afirmativas e sob as penas da lei, que sou pessoa trans (travesti ou transexual).

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que eventual omissão, falsidade ou divergência poderá implicar desclassificação e demais sanções cabíveis, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) - GOV.BR: _____





ANEXO V - TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do PPG _____, selecionado(a) no Edital PROPPG/UFERSA nº 47/2026, formalizo minha adesão à mobilidade e declaro que li e aceito as condições do edital e das normas aplicáveis.

1. NATUREZA DA BOLSA

- a seleção interna não garante a concessão final;
- a implementação, o pagamento e a gestão competem à CAPES;
- a UFERSA não realizará complementação ou reembolso de despesas.

2. RESPONSABILIDADES PRÉVIAS

- aguardar a formalização da concessão antes de assumir gastos irreversíveis;
- providenciar passaporte, visto e documentos pessoais;
- arcar com despesas não cobertas pela bolsa.

3. CONDIÇÕES ACADÊMICAS

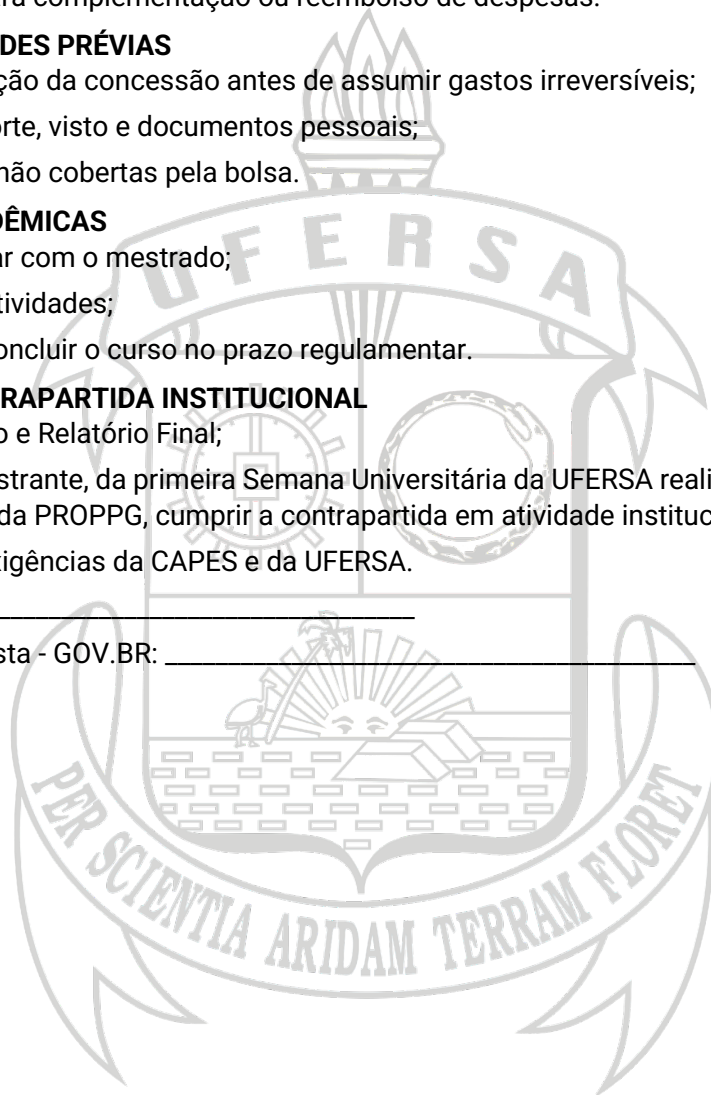
- manter vínculo regular com o mestrado;
- cumprir o Plano de Atividades;
- retornar ao Brasil e concluir o curso no prazo regulamentar.

4. RETORNO E CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

- apresentar certificado e Relatório Final;
- participar, como palestrante, da primeira Semana Universitária da UFERSA realizada após o retorno ou, mediante autorização da PROPPG, cumprir a contrapartida em atividade institucional equivalente;
- cumprir as demais exigências da CAPES e da UFERSA.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista - GOV.BR: _____





ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO(A) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome, PPG, instituição de destino, país, atividade e período.

2. SÍNTESE EXECUTIVA

Objetivo, principais atividades, competências adquiridas e resultados.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

Descrição da programação efetivamente cumprida.

4. CUMPRIMENTO DO PLANO

Indicar se foi cumprido integral ou parcialmente e justificar eventuais alterações.

5. RESULTADOS E IMPACTOS

Contribuições para a pesquisa, a formação acadêmica, o PPG, a UFERSA e a Rede.

6. INTERNACIONALIZAÇÃO

Parcerias estabelecidas ou fortalecidas e perspectivas de continuidade.

7. DIFICULDADES ENFRENTADAS

Dificuldades acadêmicas, culturais ou logísticas e medidas adotadas.

8. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Informar a palestra realizada ou prevista na Semana Universitária da UFERSA ou a atividade institucional equivalente autorizada pela PROPPG, com data, tema, público e comprovante, quando já disponível.

9. DECLARAÇÃO FINAL

Declaração de veracidade, local, data e assinatura GOV.BR.

10. ANEXOS

Certificado ou documento equivalente, comprovantes das atividades e outros documentos pertinentes.

